



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de abril de 2009

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e assegurados os pressupostos da conveniência, oportunidade e economicidade, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa PPK EQUIPAMENTOS LTDA - ME - RESTAURANTE SALADA TROPICAL, com vistas ao fornecimento de até 55 refeições por dia, para atendimento aos participantes do 7º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, no período de 04 a 29 de maio de 2009, no valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO